



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2015

CONCURSO Nº 01/2015

A Câmara de Vereadores de Itajaí, com sede na Av. Vereador Abrahão João Francisco, 3825, Bairro Ressacada, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.500.603/0001-80, torna público que fará realizar licitação na modalidade **CONCURSO**, destinada ao recebimento de propostas para a **SELEÇÃO DE FOTOGRAFIAS**, com fundamento nos artigos 22, § 4º e 51, § 5º, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições expressas neste Edital e seus anexos.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Ficha de inscrição;
- Anexo II – Declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação;
- Anexo III – Termo de cessão de direitos de uso de imagem e autoria;
- Anexo IV – Termo de responsabilidade pela utilização de imagem de terceiros;
- Anexo V – Termo de cessão de imagem de terceiros.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente concurso a seleção de fotografias com o objetivo de fomentar a produção de imagens relacionadas ao tema, incentivar as artes, estimular e valorizar a produção fotográfica de pessoas que residem e/ou trabalham na cidade de Itajaí (SC), ou seja, a sociedade civil em geral.

1.2. A Câmara de Vereadores de Itajaí optou por restringir a participação de pessoas que moram ou trabalham em Itajaí no concurso, por entender que apenas desta forma será possível trazer a visão de quem vive o município para a estrutura do Poder Legislativo Municipal. A intenção é que as obras inscritas possam retratar, por meio da ótica dos participantes, o cotidiano da cidade, a cultura local e as atividades que movimentam o município, além de destacar o próprio cidadão e fomentar a produção cultural e fotográfica em Itajaí. Com estes objetivos atingidos, o concurso deixará moradores e trabalhadores da cidade – principal público atingido pelas ações do Legislativo – mais próximos da Câmara de Vereadores de Itajaí.

1.2. As fotografias premiadas serão utilizadas na produção de painéis fotográficos, cujas imagens ampliadas, com o respectivo crédito autoral, integrarão o acervo do Poder Legislativo, ficando em exposição permanente pelos diversos setores do edifício sede da Câmara de Vereadores de Itajaí.

2 – DO TEMA

2.1. As fotografias deverão abordar o tema: **“Itajaí meu lar, porto hospitaleiro, bom lugar para ancorar”**.

2.2. Considerando que as pessoas que moram e trabalham em Itajaí são as verdadeiras responsáveis pela construção diária da cidade, o concurso fotográfico **“Itajaí meu lar, porto hospitaleiro, bom lugar para ancorar”** almeja trazer para a Câmara de Vereadores de Itajaí, por meio das imagens captadas pelos participantes, cenas da cidade, do cotidiano, da cultura e do modo de viver do itajaense. Com estas imagens, a Câmara pretende fomentar a produção fotográfica e artística e integrar fotógrafos profissionais e amadores para retratar Itajaí na visão de quem vive a cidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



3 – DAS MODALIDADES E DAS CATEGORIAS

3.1. O presente concurso fotográfico é dividido em 2 (duas) modalidades e 5 (cinco) categorias, a saber:

3.1.1. **MODALIDADES:**

- a) **Profissional:** destinada a fotógrafos profissionais que residam ou trabalhem na cidade de Itajaí (SC), que poderão participar de, no máximo, 2 (duas) das categorias "Profissional";
- b) **Amador:** destinada a fotógrafos amadores que residam ou trabalhem na cidade de Itajaí (SC), que poderão participar com, no máximo, 3 (três) fotografias para a categoria "Amador".

3.1.2. **CATEGORIAS:**

3.1.2.1. **Profissional:** Subdividida em 4 (quatro) categorias temáticas, compostas por um conjunto de 06 (seis) fotografias em cada categoria, a saber:

- a) Categoria Temática **Água e Esportes Náuticos:** Nesta categoria o profissional poderá explorar a abundância de imagens que o Rio Itajaí-Açu (nos limites territoriais do município), o Rio Itajaí-Mirim, sua foz e as praias de Itajaí oferecem. A paixão náutica de Itajaí e a desenvoltura da pesca também devem ser exploradas, desde esportes (remo, jet ski, canoagem, etc.); pesca (a atividade pesqueira em si, embarcações e técnicas variadas como a tarrafa, linha, varas, etc.); marinha mercante (navios e rebocadores); construção naval e embarcações de passeio (veleiros, iates, canoas, entre outros). A área rural, com suas lagoas, ribeirões e pequenos rios, também integra esta categoria.
- b) Categoria **Patrimônio Histórico e Pontos Turísticos:** Além dos bens imóveis tombados por leis estaduais e municipais, o patrimônio histórico da cidade oferece perspectivas diversas, bem como, os diversos pontos turísticos da cidade.

Exemplos de patrimônio histórico: Casa Konder; Casa Malburg; Casa Burghardt; Grupo Escolar Victor Meirelles (Casa da Cultura Dide Brandão); Mercado Público; Capela Santa Terezinha (Igrejinha de Cabeçudas); Fábrica Renaux (Biblioteca Pública Norberto Cândido Silveira Jr.); Estação Ferroviária Eng. Vereza (Museu Etno-Arqueológico de Itajaí); Sociedade Sebastião Lucas Pereira; Igreja Matriz do Santíssimo Sacramento; Hotel Rota do Mar; Igreja da Imaculada Conceição; Casa Lins; Museu Histórico (Palácio Marcos Konder); sede da antiga Fiscalização dos Portos; Casa Bauer e Casa Almeida & Voigt, entre outros.

Exemplos de pontos turísticos: Bico do Papagaio; Morro da Cruz; Molhes; Parque Natural Municipal da Ressacada; Parque Natural Municipal do Atalaia; Área de Proteção Ambiental do Brilhante; Parque Natural Municipal de Cordeiros; Praia do Atalaia; Praia do Geremias; Praia de Cabeçudas; Praia Brava; Praia da Solidão; Canto do Morcego; Praia dos Amores; Caminho de Sodegaura e Área de Proteção Ambiental do Saco da Fazenda, entre outros.

- c) Categoria Temática **Edificações Institucionais:** O prédio da Câmara de Vereadores; a Prefeitura; instituições de ensino superior; escolas e colégios (públicos, privados, estaduais ou municipais); autarquias (como a Superintendência do Porto, Semasa e etc.); a Delegacia da Polícia Federal; o Herbário Barbosa Rodrigues; Parque do Agricultor; Fórum; delegacias; Capitania dos Portos e demais edificações institucionais, que desafiem a captura de imagens diferenciadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



d) Categoria Temática **Tradições Culturais e o Cotidiano**: As festas (religiosas, folclóricas e demais manifestações); os trabalhos artesanais (artesanatos em geral, pesca artesanal, cerâmica utilitária e etc.); a gastronomia (o fazer culinário, pratos típicos e etc.); profissões e atividades que retratem a tradição e/ou o desenvolvimento econômico de Itajaí; manifestações culturais diversas (música, artes plásticas/visuais, teatro, dança e etc.), que compõem o patrimônio imaterial da cidade de Itajaí.

3.1.2.2. **Amador**: Categoria composta por 25 (vinte e cinco) fotografias, a saber:

a) Categoria **Imagens**: Composta por imagens que remetam ao tema principal do concurso: **Itajaí meu lar, porto hospitaleiro, bom lugar para ancorar**. Nesta categoria, poderão ser apresentadas imagens que retratem aspectos diversos da cidade, desde edificações, atividades econômicas, artísticas, cenas que resgatem a cultura, retratem o cotidiano ou invoquem o orgulho de fazer parte de Itajaí.

3.2. Cada **categoria profissional** será composta por um **conjunto de 06 (seis) fotografias**, conforme a temática descrita em cada uma das categorias - "Água e Esportes Náuticos"; "Patrimônio Histórico e Pontos Turísticos"; "Edificações Institucionais"; "Tradições Culturais e o Cotidiano". O conjunto será avaliado no todo (todas as 6 fotos), não sendo atribuídas notas individuais para cada fotografia do conjunto.

3.2.1. O conjunto de 06 (seis) fotografias para cada categoria profissional deverá, obrigatoriamente, conter:

- a) 05 (cinco) imagens em composição horizontal;
- b) 01 (uma) imagem em formato "panorâmica";
- c) 01 (uma) cena noturna, ficando a critério do proponente a aplicação deste quesito em qualquer uma das imagens em composição horizontal (alínea "a") ou na imagem em formato panorâmica (alínea "b").

3.3. A **categoria amador** será composta por 25 (vinte e cinco) fotografias, que serão selecionadas e avaliadas individualmente.

3.3.1. As fotografias da categoria Amador deverão, obrigatoriamente, ser em composição horizontal.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. As fotografias deverão ser apresentadas de acordo com as seguintes especificações, com o objetivo de padronizar a dimensão e a qualidade do material produzido pelos proponentes, com vistas a homogeneizar a avaliação dos critérios por parte da Comissão Julgadora:

4.1.1. Ser revelada em papel fotográfico;

4.1.2. Tamanho: 20x30 cm, com ou sem margem;

4.1.3. Em composição horizontal;

4.1.4. Não há restrição quanto à técnica utilizada, podendo ser colorida ou em preto e branco;

4.1.5. Serão permitidos apenas ajustes finos de brilho, contraste e cores.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



4.2. Os arquivos digitais das fotografias concorrentes deverão atender aos seguintes requisitos mínimos, sob pena de desclassificação:

4.2.1. Arquivos da categoria profissional:

- a) Imagens em composição horizontal: largura mínima de 5616 pixels, resolução em 72dpi e mínimo de 21MP;
- b) Imagem “panorâmica”: altura mínima de 5616 pixels, resolução em 72dpi e taxa de proporção mínima de 4:1

4.2.2. Arquivos da categoria amador:

- a) Imagens em composição horizontal: largura mínima de 3480 pixels, resolução em 72dpi e mínimo de 8MP.

4.3. Os arquivos digitais deverão estar no formato de arquivo JPEG (Joint Photographers Experts Group) ou TIFF (Tagged Image File Format).

4.4. Não serão admitidas fotografias obtidas através de dispositivos móveis (celulares, tablets, etc.), nem arquivos digitais cujas configurações técnicas tenham sido manipuladas e/ou alteradas manual ou eletronicamente a fim de se obter os requisitos mínimos exigidos no item 4.2. e seus subitens.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Estão habilitadas a participar desta licitação as pessoas físicas (fotógrafos profissionais ou amadores) que residam ou trabalhem na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, doravante identificadas como “proponentes”.

5.1.1. As inscrições de menores de 18 (dezoito) anos somente serão aceitas mediante autorização dos pais ou representante legal expressa na Ficha de Inscrição.

5.2. É vedada a participação de qualquer membro da Comissão Julgadora, de Vereadores ou de servidores da Câmara de Vereadores de Itajaí, bem como de seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes ou colaterais, até o 2º grau, por vínculo de consanguinidade ou afinidade, ou de quem quer que, de uma maneira ou de outra, esteja envolvido com a realização do Concurso.

5.3. Não serão aceitas fotografias que já tenham sido publicadas ou que já tenham, em quaisquer instâncias, sido premiadas em outros concursos.

5.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todas as condições expressas neste Edital e em seus anexos; na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor; na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.5. O presente edital estabelece que a(s) proposta(s) enviada(s) neste concurso será(serão) de responsabilidade do inscrito e não será aceita a inscrição de trabalho(s) em grupo.

5.6. O local de entrega dos envelopes exigidos neste certame será na Câmara de Vereadores de Itajaí, situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825 (Av. Contorno Sul) – Bairro Ressacada – Itajaí (SC), no protocolo da recepção do piso térreo até a data e horário final estipulados no item 7.1. deste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



6 – DA PREMIAÇÃO

6.1. O presente concurso contemplará 29 (vinte e nove) prêmios, assim distribuídos:

| CATEGORIA | PRÊMIO |
|--|----------------------|
| Profissional - Temática: Água e Esportes Náuticos (1º colocado) | R\$ 5.000,00 |
| Profissional - Temática: Patrimônio Histórico e Pontos Turísticos (1º colocado) | R\$ 5.000,00 |
| Profissional - Temática: Edificações Institucionais (1º colocado) | R\$ 5.000,00 |
| Profissional - Temática: Tradições Culturais e o Cotidiano (1º colocado) | R\$ 5.000,00 |
| Amador: Imagens (1º ao 25º colocado) | R\$ 200,00* |
| VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO | R\$ 25.000,00 |

* Na categoria Amador serão premiadas 25 (vinte e cinco) fotografias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, totalizando em R\$ 5.000,00 a premiação nesta categoria.

6.2. Cada proponente cuja fotografia for vencedora receberá a quantia estipulada para a respectiva premiação, paga em uma única parcela.

6.3. Os prêmios são pessoais e intransferíveis, não dando direito a ressarcimento pecuniário.

6.4. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum contemplado, a premiação será destinada a outra proposta selecionada, observando a ordem de classificação estabelecida pela Comissão Julgadora.

7 – DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições são gratuitas e abertas a todos os interessados que preencham os requisitos para habilitação conforme documentação exigida neste edital e serão recebidas até às **14 horas** do dia **22 de setembro de 2015**, no **protocolo da recepção do piso térreo da Câmara de Vereadores de Itajaí**, no endereço especificado no item 5.6. do presente edital.

7.2. Para efetivar sua inscrição, os proponentes deverão encaminhar à Comissão Permanente de Licitação os seguintes envelopes, devidamente lacrados, contendo as indicações a seguir, conforme seu conteúdo:

7.2.1. Envelope nº 01 – contendo “Documentos de Habilitação”:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCURSO FOTOGRÁFICO Nº 01/2015
ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROPONENTE:(nome completo do concorrente).....



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



7.2.2. Envelope nº 02 – contendo “Via Identificada da(s) Fotografia(s) concorrente(s)”:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCURSO FOTOGRÁFICO Nº 01/2015
ENVELOPE Nº 02 – “VIA IDENTIFICADA DA(S) FOTOGRAFIA(S) CONCORRENTE(S)”
CATEGORIA:(*indicar a categoria | temática*).....
PROPONENTE:(*nome completo do concorrente*)

7.2.3. Envelope nº 03 – contendo “Via NÃO Identificada da(s) Fotografia(s) concorrente(s)” e CD/DVD – contendo o(s) arquivo(s) digital(is) da(s) fotografia(s) concorrente(s).

(invólucro padronizado que será fornecido pela Câmara de Vereadores de Itajaí)

7.3. O envelope padronizado (nº 03) deverá ser retirado junto ao Setor de Licitações da Câmara de Vereadores de Itajaí, no endereço já mencionado no item 5.6. deste edital, de segunda à sexta-feira, no horário das 13h às 19h, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a entrega dos envelopes.

7.3.1. O envelope padronizado, assim como a(s) fotografia(s) nele contida(s), não poderá(ão) conter qualquer tipo de identificação, rubrica, marca ou sinal feita pelo proponente, bem como aposição de qualquer tipo de material externo para lacrar o referido invólucro, sob pena de desclassificação.

7.3.2. Constará apenas no envelope padronizado etiqueta aposta pela própria Câmara de Vereadores de Itajaí, indicando a categoria/temática em que o proponente pretende concorrer.

7.4. Nenhum envelope será aceito pela Câmara de Vereadores de Itajaí após a data e hora aprazadas para esta licitação.

7.5. A Câmara de Vereadores de Itajaí não se responsabiliza por inscrições enviadas por via postal que foram extraviadas, não entregues no endereço e fora do prazo determinado neste edital.

7.6. Os fotógrafos profissionais poderão se inscrever em, no máximo, 02 (duas) categorias distintas e os fotógrafos amadores poderão concorrer com, no máximo, 03 (três) fotografias na categoria “Amador”.

7.6.1. Caso desejem participar de mais de uma categoria (profissional) ou com mais de uma fotografia (amador), os proponentes deverão apresentar, para cada categoria (máximo de 2) ou para cada fotografia (máximo de 3), um novo Envelope nº 02 (Via Identificada) e um novo Envelope nº 03 (Via Não Identificada).

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em invólucro preparado pelo proponente (Envelope nº 01), com a identificação na parte externa conforme item 7.2.1. que deverá conter:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- a) Ficha de inscrição, totalmente preenchida, sem emendas ou rasuras, conforme formulário próprio constante do Anexo I do presente edital;
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação, conforme modelo constante do Anexo II do presente edital;
- c) Termo de cessão de direitos de uso de imagem e autoria, conforme modelo constante do Anexo III do presente edital;
- d) Termo de responsabilidade pela utilização de imagem de terceiros, se for o caso, conforme modelo constante do Anexo IV do presente edital;
- e) Termo de cessão de imagem de terceiros, se for o caso, conforme modelo constante do Anexo V do presente edital;
- f) Cópia de documento legal de identificação (RG e CPF) do proponente ou representante legal;
- g) Cópia do comprovante de residência ou de emprego no município de Itajaí;
- h) Comprovante de exercício profissional de fotógrafo (para proponentes da categoria "Profissional").

8.1.1. A comprovação do exercício profissional a que se refere a alínea "h" do item 8.1. poderá ser feita através de Certificado de Conclusão de Curso Superior em Fotografia ou de Curso Profissionalizante com carga horária mínima de 200 horas/aula; do registro da atividade em Carteira Profissional ou da comprovação da participação em empresa ou sociedade da área fotográfica.

8.2. A falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, ou a irregularidade em algum deles, acarretará a inabilitação do proponente e sua consequente exclusão do concurso.

9 – DA VIA IDENTIFICADA DA(S) FOTOGRAFIA(S) CONCORRENTE(S) (ENVELOPE Nº 02)

9.1. O Envelope nº 02 servirá apenas para a **IDENTIFICAÇÃO** dos participantes do concurso fotográfico, que se dará ao final do processo classificatório. Os materiais exigidos neste invólucro não precisarão atender as especificações descritas no item 4.1., devendo ser observadas as condições descritas a seguir.

9.2. O Envelope nº 02 **deverá conter cópia da fotografia** (no caso de categoria Amador) e do conjunto de fotografias (no caso de categoria Profissional), que o proponente apresentar para o concurso no Envelope nº 03 (Via NÃO Identificada), a ser apresentada da seguinte forma:

9.2.1. Para a categoria Amador, **a cópia da fotografia** deverá ser impressa em tamanho reduzido (10x15 cm), em papel sulfite no tamanho A-4 e deverá conter a identificação do proponente (nome e RG) e a categoria que concorre.

9.2.12. Para a categoria Profissional, o proponente deverá **apresentar cópia do conjunto das 06 (seis) fotografias** em tamanho reduzido, em uma única folha de papel no tamanho A-4, e deverá conter a identificação proponente (nome e RG) e a categoria/temática que concorre.



10 – DA VIA NÃO IDENTIFICADA DA(S) FOTOGRAFIA(S) CONCORRENTE(S) (ENVELOPE Nº 03)

10.1. O Envelope nº 03 (**invólucro padronizado que será fornecido pela Câmara de Vereadores de Itajaí**) deverá conter a fotografia (no caso de categoria Amador) ou o conjunto de fotografias (no caso de categoria Profissional) que o proponente apresentar para o concurso, de acordo com as seguintes instruções:

- a) Fotografia(s) revelada(s) em papel fotográfico;
- b) Tamanho de cada fotografia: 20x30 cm, com ou sem margem;
- c) Em composição horizontal;
- d) CD/DVD contendo o(s) arquivo(s) digital(is) da(s) fotografia(s) concorrente(s), de acordo com as especificações e requisitos mínimos constantes no item 4.2. e seus subitens.

10.1.1. A(s) fotografia(s), bem como o CD/DVD constantes do Envelope nº 03 não poderá(ão) conter qualquer tipo de identificação, rubrica, marca ou sinal feita pelo proponente, que possibilite identificar a sua autoria antes da abertura do Envelope nº 02, sob pena de desclassificação.

11 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1. As propostas inscritas serão avaliadas em 2 (duas) etapas, sendo:

- a) Etapa 1: habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, de caráter eliminatório, para verificar se os documentos enviados estão de acordo com o item 8.1.; e
- b) Etapa 2: avaliação pela Comissão Julgadora, de caráter classificatório.

12 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1. No dia 22 de setembro de 2015, às 14:15 horas, a Comissão Permanente de Licitação reunir-se-á para análise dos Documentos de Habilitação dos proponentes inscritos, procedendo da seguinte forma:

- a) Providenciarão a abertura dos Envelopes de nº 01 [Documentos de Habilitação], verificando a adequação dos documentos às exigências expressas neste Edital.
- b) Estando a Habilitação do proponente em conformidade, manterão o Envelope nº 02 [Via Identificada da(s) Fotografia(s) Concorrente(s)] sob sua guarda e encaminharão o Envelope nº 03 [Via NÃO Identificada da(s) Fotografia(s) Concorrente(s)] à Comissão Julgadora para avaliá-las.

12.2. Não serão encaminhadas para análise da Comissão Julgadora as fotografias dos proponentes que não atenderem aos requisitos de habilitação.

12.3. A Comissão Permanente de Licitação repassará à Comissão Julgadora apenas o Envelope nº 03 (Via Não Identificada), no intuito de garantir a impessoalidade e moralidade da avaliação.



13 – DA COMISSÃO JULGADORA E DO PROCESSO DE SELEÇÃO

13.1. As propostas habilitadas (Envelope nº 03 – Via Não Identificada) serão avaliadas por Comissão Julgadora composta por 05 (três) membros profissionais de saber e experiência reconhecida no campo da arte e da fotografia, a saber:

- a) **Davi Eduardo Colossi Spuldaro**, fotógrafo profissional, servidor efetivo da Câmara de Vereadores de Itajaí;
- b) **Sarah Zewe Uriarte**, fotógrafa profissional, Presidente da Câmara Setorial de Artes Visuais de Itajaí;
- c) **Edison d'Ávila**, historiador, Secretário Municipal de Educação de Itajaí;
- d) **Davi Tadeu da Silva**, fotógrafo profissional, Professor do Curso de Fotografia da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI; e,
- e) **Ane Fernandes**, artista plástica e arte educadora, Diretora da Casa da Cultura Dide Brandão;

13.2. Recebidos os Envelopes nº 03 (Via Não Identificada), a Comissão Julgadora iniciará seus trabalhos numerando manualmente (iniciando em 01 até o número final de propostas) cada um dos envelopes inscritos.

13.3. Abertos os envelopes, serão inicialmente analisados os CD's/DVD's contendo o(s) arquivo(s) digital(is) da(s) fotografia(s) concorrente(s), verificando se o conteúdo apresentado corresponde às especificações e requisitos mínimos exigidos, e desclassificando aquela(s) que não atender(em) ao que foi estabelecido nos itens 4.2. e seus subitens, 4.3. e 4.4. do edital.

13.4. Em seguida passar-se-á a avaliação da(s) fotografia(s) impressa(s) classificada(s), de acordo com as especificações do item 4.1. e seus subitens.

13.5. No processo de avaliação dos trabalhos inscritos, a Comissão Julgadora norteará sua decisão fundamentada nos seguintes critérios:

| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
|--|-------------------|
| Adequação da imagem à temática | 35 pontos |
| Qualidade técnica | 35 pontos |
| Impacto Visual | 25 pontos |
| Inovação | 05 pontos |
| Pontuação máxima por membro da Comissão Julgadora | 100 PONTOS |

13.5.1. Para efeitos deste edital, entende-se por:

- a) Adequação da imagem à temática: Importância da imagem para explicar o tema;
- b) Qualidade técnica: Avaliação orientada por critérios técnicos: composição, profundidade de campo, luz e sombra, granulação da imagem, perspectiva, enquadramento, fotometria;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- c) Impacto visual: Capacidade de a imagem afetar e surpreender o espectador;
- d) Inovação: Potencial que a imagem apresenta para estimular novos olhares e entendimentos acerca da temática.

13.6. Cada membro da Comissão Julgadora dará suas notas conforme critérios de avaliação, cujo somatório total das notas de cada membro será de no máximo 100 (cem) pontos. A nota final dos proponentes será as notas dos 05 membros somadas e divididas por 5 (cinco), resultando em uma nota de 0 a 100 pontos.

13.7. As propostas serão ordenadas de acordo com a pontuação final, da mais alta para a mais baixa, resultando na relação classificatória.

13.8. No caso de empate de duas ou mais propostas, a ordem de classificação se dará pela maior nota obtida no critério "Adequação da imagem à temática", persistindo o empate o critério passa a ser "Qualidade técnica".

13.9. As decisões de seleção e premiação terão caráter irrevogável.

13.10. A Comissão Julgadora reserva-se o direito de desclassificar a(s) proposta(s) que obtiverem pontuação 0 (zero) no critério "Adequação da imagem à temática", estabelecido no item 13.5.

13.11. A Comissão Julgadora, após a análise individualizada e julgamento dos critérios, elaborará planilha com as pontuações obtidas, encaminhando-a, juntamente com as propostas (Envelope nº 03), à Comissão Permanente de Licitação.

13.12. A Comissão de Licitação, em sessão pública, fará a apuração geral das propostas, de posse do material que lhe foi encaminhado pela Comissão Julgadora, promovendo a abertura dos envelopes com identificação dos proponentes (Envelope nº 02 - Via Identificada) para o cotejo com o conteúdo nos envelopes sem identificação (Envelope nº 03), a fim de se averiguar a sua autoria e declarar os vencedores do certame.

13.13. O resultado final dos premiados será homologado pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí e publicado no Jornal Oficial do Município, no Mural Público do Poder Legislativo Municipal e divulgado na página eletrônica da Câmara de Vereadores de Itajaí (www.cvi.sc.gov.br), sendo de total responsabilidade do(s) proponente(s) acompanhar a divulgação dessas informações.

13.13.1. A Câmara de Vereadores de Itajaí poderá emitir comunicação individualizada ao(s) vencedor(es) via e-mail descrito na ficha de inscrição.

13.13.2 A solenidade de entrega dos prêmios será realizada em data e local a serem estabelecidos posteriormente e divulgados pela Câmara de Vereadores de Itajaí.

13.14. As propostas não classificadas não poderão ser utilizadas pela Câmara de Vereadores de Itajaí e ficarão à disposição dos proponentes para o resgate pelo período de 120 (cento e vinte) dias após a homologação do Concurso. Findo esse prazo os trabalhos não resgatados serão encaminhados para a eliminação/destruição.



14 – DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM

14.1. Pela adesão ao presente edital, os proponentes que venham a ser contemplados obrigam-se a ceder os direitos autorais patrimoniais da obra fotográfica e uso da imagem, conforme estabelecido no art.111 da Lei Federal 8.666/93, para que a Câmara de Vereadores de Itajaí possa utilizá-la em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado.

14.1.1 Os autores cedem direito de publicação e exposição das fotografias à Câmara de Vereadores de Itajaí, na forma deste edital, todavia, a cada publicação os créditos serão informados.

14.2 Ao se inscrever no presente Concurso, o proponente declara que os trabalhos inscritos neste Concurso não infringem direitos de terceiros, não incorrem em plágio com reprodução total ou parcial, responsabilizando-se, na esfera cível e penal, pelo descumprimento das normas constantes deste edital.

14.2.1. A Câmara de Vereadores de Itajaí e a Comissão Julgadora do Concurso ficam eximidas de quaisquer ônus relativos à responsabilidade por plágio ou quaisquer arguições relativas à autoria das fotografias inscritas, devendo seus autores responder, penal e civilmente, pelas irregularidades apresentadas.

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas referentes às premiações correrão por conta da dotação orçamentária: 5-22.22022.1.31.1.2.112.0.339000 - Aplicações Diretas.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição efetuada implica a aceitação das condições estabelecidas neste edital.

16.1.1. A inobservância das normas estabelecidas neste edital, constatada a qualquer tempo, implicará a eliminação do proponente.

16.2. A qualquer tempo, este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

16.3 A Câmara de Vereadores de Itajaí não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias à realização da(s) proposta(s) contemplada(s), sendo essas de total responsabilidade de seus proponentes.

16.4. O proponente será único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Câmara de Vereadores de Itajaí de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.5. A Câmara de Vereadores de Itajaí se reserva o direito de realizar comunicações e solicitar documentos ou informações aos proponentes por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



14.6. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação e pela Comissão Julgadora do Concurso, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Itajaí para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

14.7. O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Câmara de Vereadores de Itajaí (www.cvi.sc.gov.br), no link "LICITAÇÕES".

14.8. Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo e-mail: licitacao@cvi.sc.gov.br, ou através do telefone: (47) 3344-7100, no setor de Licitações da Câmara de Vereadores de Itajaí,

Itajaí (SC), 04 de agosto de 2015.

Ver. LUIZ CARLOS PISSETTI
Presidente da Câmara de Vereadores



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do(a) autor(a): _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone 1: () _____ Telefone 2: () _____

E-mail: _____

Data de nascimento: ____/____/____

RG: _____ CPF: _____

Modalidade: () Amador

() Profissional.....Categoria: _____

Atesto a veracidade das informações acima prestadas e declaro conhecer e estar de acordo com o Processo Licitatório nº 13/2015 – Concurso nº 01/2015 da Câmara de Vereadores de Itajaí.

Assinatura: _____

OBS.: No caso de menores de 18 (dezoito) anos, deve constar também o nome e a assinatura dos pais ou representante legal.

Autorizado por: _____

Vínculo de parentesco: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

_____ (*Nome do participante*) _____, portador do RG nº _____

inscrito no CPF sob nº _____, residente na _____ (*endereço completo*) _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Itajaí (SC), _____ de _____ de 2015.

_____ (*assinatura*) _____

Nome do Participante

Número da Identidade

Número do CPF



ANEXO III

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE IMAGEM E AUTORIA

Eu, _____,
portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____,
nascido em ____/____/____, residente na rua _____, na
cidade de _____, declaro que possuo os direitos autorais da imagem de fotografia
inscrita no Processo Licitatório nº 13/2015 – Concurso nº 01/2015 da Câmara de Vereadores de Itajaí e
que, sendo minha fotografia classificada, autorizo a cessão total de direitos da minha produção
fotográfica, permitindo à Câmara de Vereadores de Itajaí, a critério próprio, sem limite de tempo, sem
incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação dessa imagem em mídia impressa, internet,
mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, desde que esses usos não tenham finalidade comercial.

Essa cessão vigora em caráter definitivo e irrevogável desde sua assinatura e consequente classificação
da proposta (imagem) no presente Concurso.

Estou ciente de que a Câmara de Vereadores de Itajaí dispõe da prerrogativa da utilização ou não das
imagens, e de que a mesma não tem responsabilidade pelo uso indevido de terceiros, que venham a
utilizar a imagem em outros veículos sem o consentimento do autor ou da Câmara de Vereadores de
Itajaí.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Itajaí (SC), _____ de _____ de 2015.

(assinatura)

Nome do Participante
Número da Identidade
Número do CPF



ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA UTILIZAÇÃO DE IMAGEM DE TERCEIROS

Eu, _____ (*Nome do participante*) _____, portador do RG nº _____
e inscrito no CPF sob nº _____, responsabilizo-me pela utilização da imagem de
terceiros em minhas fotos, ciente de que a utilização das imagens de pessoas sem a devida
autorização poderá acarretar problemas jurídicos, pelos quais me responsabilizarei civil e penalmente,

Itajaí (SC), _____ de _____ de 2015.

(*assinatura*)

Nome do Participante

Número da Identidade

Número do CPF



ANEXO V

TERMO DE CESSÃO DOS DIREITOS DE IMAGEM DE TERCEIROS

Pelo presente instrumento, EU, _____ (*nome*) _____, _____ (*nacionalidade*) _____, _____ (*estado civil*) _____, portador do RG nº _____, e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, autorizo a utilização de minha imagem em fotografia a ser habilitada no Processo Licitatório nº 13/2015 – Concurso nº 01/2015 da Câmara de Vereadores de Itajaí, ciente de que a utilização da imagem será em caráter universal, total e definitivo, que se faz por prazo indeterminado e gratuito, conforme legislação aplicável à matéria, ao AUTOR DA FOTOGRAFIA, _____ (*nome do autor*) _____, _____ (*nacionalidade*) _____, _____ (*estado civil*) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, _____ (*local*) _____, _____ de _____ de 2015.

(*assinatura*)

Nome

Número da Identidade

Número do CPF